

## MENSAGEM N.º 024 2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º24 de 23 de Novembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Araguainha, em especial nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha visando atender despesas com as folhas de aposentadorias.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da minuta em apreço.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 100.000,00 (Cem mil reais), por tendência de excesso de arrecadação.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0003	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0003	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0003	– FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
0150	– RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
2051	– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

